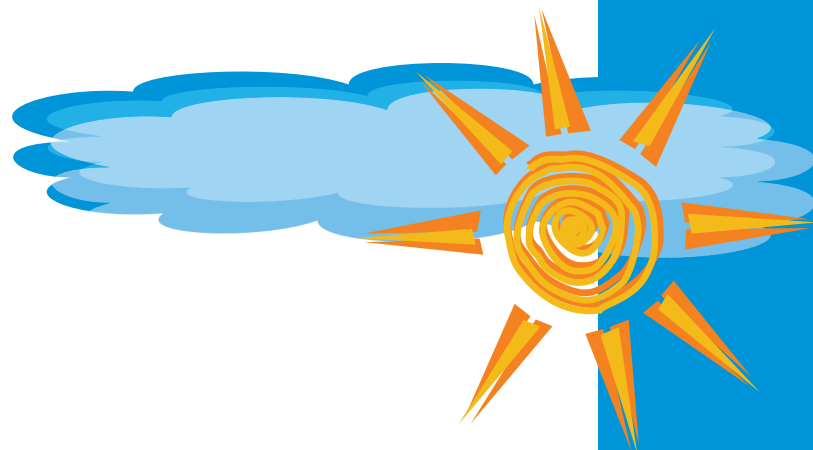




Esta publicação, reflete o esforço da Fundação Araripe em função de sua missão institucional que visa contribuir para uma gestão mais eficaz dos recursos humanos e naturais, promover ações para o desenvolvimento sustentável e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas, visando um processo de institucionalidade que promova mudanças de paradigma estruturante para a segurança alimentar, hídrica e energética, conservando as paisagens e seus serviços ecossistêmicos e fortaleça a convivência harmônica dos homens com a natureza e sua semi-aridez no nordeste brasileiro.

Patrícia Maura Araújo Barreto Campello
Secretária-Geral da Fundação Araripe

Apoio Financeiro



(88)2157-8010



fundacaoararipe@fundacaoararipe.org.br



[fundacao_araripe](https://www.instagram.com/fundacao_araripe)



www.fundacaoararipe.gov.br

ASSOCIATIVISMO



Antônio Joelmir Pinho





Antônio Joelmir Pinho



República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva
Ministra

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO)

Rosa Lemos de Sá
Secretária-Geral

Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe

Sílvio Sant'Ana
Presidente

Patrícia Maura Araújo Barreto Campello
Secretária-Geral

Magno Antônio A. da Costa Ramos Feitosa
Secretário Adjunto

EQUIPE TECNICA FUNDAÇÃO ARARIPE

Francisco Carneiro Barreto Campello
Alinne Freire Cruz
Bárbara Leandro Monteiro
Daniele de Carvalho Siebra
Nágila Batista Coelho
Maria Laís da Silva Santos

Organização:

Francisco Carneiro Barreto Campello
Maria Helena Caetano Rodrigues

Projeto gráfico, diagramação e Fotografia

João Vital Evangelista Souto
Banco de Imagens . Fundação Araripe

O GEF Terrestre é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e tem o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como agência implementadora e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO como agência executora.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

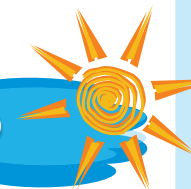
A663aPinho, Antônio Joelmir

Associativismo / Antônio Joelmir Pinho. – Crato, CE : Fundação Araripe, 2024.
19 p. : il.

1. Associações e organizações comunitárias. I. Título.

André Felipe de Moraes Queiroz – Bibliotecário – CRB-4/2242

ASSOCIATIVISMO



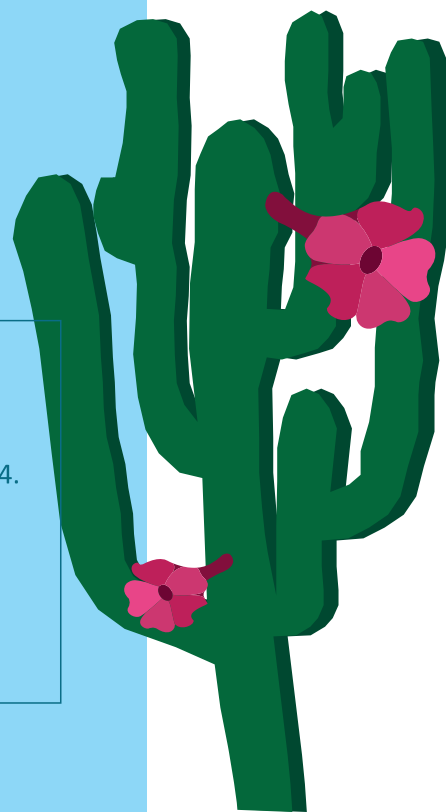
PREFÁCIO

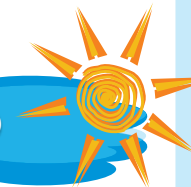
A presente publicação reflete o esforço da Fundação Araripe em função de sua missão institucional, a qual visa contribuir com a difusão do conhecimento e com o cumprimento da agenda referente aos objetivos do novo milênio. Para tanto, torna-se fundamental sincronizar estratégias que façam uma gestão mais eficaz dos recursos humanos e naturais, bem como desenvolver ações para o desenvolvimento sustentável responsáveis por fortalecer as políticas públicas responsáveis por promover mudanças frente ao paradigma estruturante para a segurança alimentar, hídrica, energética, conservação das paisagens e seus serviços ecossistêmicos, fortalecendo a convivência harmônica dos homens com a natureza e sua semiáridade no nordeste brasileiro.

Esse esforço vem a somar com os compromissos para uma “Pátria Educadora” colaborando para promover a superação da pobreza, assegurar alimento, água e energia para todos por meio de orientações técnicas que permitem a utilização sustentável dos recursos florestais; a conservação dos solos e da água; e a restauração ambiental no ambiente do bioma Caatinga, buscando colaborar para o atendimento atual e futuro da demanda por alimento, água e energia, no mundo.

A cartilha congrega esforços que oportunizam a promoção de sistemas regenerativos resilientes sustentáveis de baixo carbono no bioma Caatinga, visando minimizar ou neutralizar os processos de degradação do solo e da vegetação e as emissões de gases do efeito estufa nos sistemas produtivos do semiárido brasileiro. Nesse contexto, é pertinente oportunizar conhecimentos sistematizados e voltados para a realidade do bioma Caatinga as quais possam apoiar os processos de formação técnica que possibilitem a difusão das boas práticas para uma convivência sustentável com a semiáridade. Nesse sentido, a Fundação Araripe com apoio do GEF Terrestre, sente-se honrada e satisfeita em poder disponibilizar uma ferramenta para a institucionalização dos conhecimentos, base para os processos transformadores.

Patrícia Maura Araújo Barreto Campello
Secretária-Geral da Fundação Araripe





INTRODUÇÃO

“Vamos precisar de todo mundo. Um mais um é sempre mais que dois. Pra melhor juntar as nossas forças. É só repartir melhor o pão”

[Sal da Terra - Beto Guedes e Ronaldo Bastos]

Na música Sal da Terra, os compositores Beto Guedes e Ronaldo Bastos nos ensinam que “um mais um é sempre mais que dois”. Isso significa que quando somamos energias e esforços para solucionar um problema ou realizar uma atividade, o resultado é sempre maior do que aparenta.

Além da solução do problema ou da realização da atividade em si, se fortalecem os laços de solidariedade e amizade, novas ideias surgem para resolver outras situações e assim por diante. Isso está dito também através da sabedoria popular que afirma que “a união faz a força”.

De fato, você já parou pra pensar quanta coisa boa poderia acontecer na sua comunidade se todas ou pelo menos uma parte das pessoas do lugar resolvessem se juntar e trabalhar unidas?

Trabalhar sozinho para solucionar os seus problemas ou os de sua comunidade talvez seja o caminho mais longo e difícil para obter o sucesso esperado.

Ao contrário, a participação das pessoas organizadas em associações, cooperativas, grupos de jovens, grupos de mulheres e outras formas de organização tem sido o caminho pra muitas comunidades melhorarem de vida.

Em geral as pessoas se unem com objetivos comuns que vão desde aumentar a renda, favorecer o acesso ao mercado, aumentar o poder de negociação, fortalecer as parcerias, valorizar e divulgar a cultura local, ampliar o relacionamento entre as pessoas e obter melhorias como estradas, escolas, postos de saúde e até contribuir para a construção de um jeito de vida mais justo, solidário e cuidadoso.

Seja qual for o motivo, ninguém em sã consciência é capaz de negar o poder da união e da cooperação.

Fonte: Fundação Araripe



UM POUCO DE HISTÓRIA

A união das pessoas para defender seus direitos e buscar soluções para seus problemas é uma necessidade muito antiga e a história registra várias experiências que deram certo e que podem servir de exemplo para nossos dias. Três dessas experiências marcaram a história do povo nordestino.

O Quilombodos Palmares localizava-se na serra da Barriga, região hoje pertencente ao estado de Alagoas, no Brasil. Foi o mais emblemático dos quilombos formados no período colonial: tendo resistido por mais de um século, o seu mito transformando-se em moderno símbolo da resistência do africano à escravidão.

A partir dos restos de uma fazenda abandonada em pleno sertão baiano, Canudos brotou e cresceu tão rápido quanto babugem depois da chuva. Gentes vinham de todos os quadrantes do interior nordestino, atraídas pela comunidade que prosperava sob as bênçãos de um líder inspirado. Em menos de uma década o povoado já havia se tornado uma das maiores cidades da Bahia.

A terceira experiência se deu aqui mesmo no Ceará, numa comunidade chamada Caldeirão, localizada no município do Crato. Veja o que o poeta Patativa do Assaré escreveu para o filme “O Caldeirão de Santa Cruz do Deserto”, de Rosenberg Cariri.

¹ A partir do início do século XVII, os escravos que conseguiam fugir das fazendas e dos engenhos começaram a reunir-se em lugares seguros e ali ficavam vivendo em liberdade, longe de seus senhores. Estes lugares ficaram conhecidos por “**quilombos**” e seus habitantes, como “quilombolas”.

² A palavra **mito** pode ter vários significados. Neste caso, ficamos com o que diz que mito é “pessoa, fato ou coisa real, valorizados pela imaginação popular, pela tradição etc.”.



Sempre digo, julgo e penso

Que o beato Zé Lourenço

Foi um líder brasileiro

Que fez os mesmos estudos

Do grande herói de Canudos

Nosso Antônio Conselheiro.

Tiveram o mesmo sonho

De um horizonte risonho

Dentro da mesma intenção,

Criando um sistema novo

Para defender o povo

Da maldita escravidão.

Em Caldeirão trabalhava

E boa assistência dava

A todos os operários,

Com a sua boa gente

Lutava pacificamente

Contra os latifundiários.

Naquele tempo passado

Canudos foi derrotado

Sem dó e sem compaixão,

Com a mesma atrocidade

E maior facilidade

Destruíram Caldeirão.

Por ordem dos militares

Avião cruzou os ares

Com raiva, ódio e com guerra,

Na grande carnificina

Contra a justiça divina

O sangue molhou a terra.

Porém, por vários caminhos, Pisando sobre os espinhos, Com um sacrifício imenso,
Seguindo o mesmo roteiro Sempre haverá Conselheiro
E Beato Zé Lourenço.



APRENDENDO SOBRE ASSOCIATIVISMO

Atualmente existem várias formas das comunidades se organizarem para defender seus direitos e interesses e buscar melhores condições de vida. Algumas são informais, ou seja, não carecem de documentos ou registros para existir, e outras existem de acordo com alguns princípios legais e se constituem como organizações formais.

Provavelmente, a organização formal mais conhecida de todos nós seja a associação. Afinal, quem nunca participou ou ouviu falar de uma associação de moradores, de pequenos produtores rurais, de pescadores, de artesãos, de pais e mestres, e por aí vai?



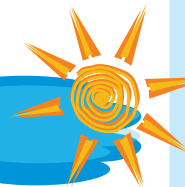
Fonte: Fundação Araripe

Nessa parte da cartilha você vai descobrir o que é uma associação, quais os passos para sua criação e como ela deve estar organizada.

A definição legal de associação está no Código Civil brasileiro. Lá está dito que a associação é um “conjunto de pessoas que se reúnem com fins não econômicos”. O que significa que todo o dinheiro obtido pela entidade deve ser usado para cumprir a missão social da mesma e não pode ser dividido entre os associados, como acontece em uma empresa.

³ O **Código Civil** é um conjunto de disposições legais que regem a vida das pessoas físicas (os cidadãos) e jurídicas (as empresas, as associações etc.). O atual Código Civil brasileiro é a Lei 10.406, em vigor desde 11 de janeiro de 2003.

ASSOCIATIVISMO



Na Constituição Federal de 1988 está garantida a liberdade de associação para fins lícitos, sem interferência estatal no seu funcionamento. Isso quer dizer que as pessoas não precisam de autorização do governo para criar uma associação. As associações podem ser criadas de maneira autônoma por qualquer grupo de pessoas, desde que não entrem em conflito com as leis.

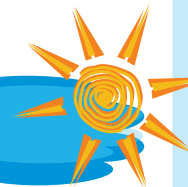
Há associações que nascem a partir de um grupo já atuante. Outras são o verdadeiro início de um trabalho. A maioria das associações trabalha, de maneira geral, na prestação de serviços à comunidade e na promoção da cidadania, pela conquista e defesa de direitos.

A primeira questão a ser decidida ao se criar uma associação é qual a sua missão social. É preciso ter cuidado para não confundir esse grande objetivo com as atividades da associação. O objetivo de uma associação que, por exemplo, mantém uma creche deve ser o de prestar serviços à comunidade e promover a cidadania de crianças. Manter a creche é sua atividade, o meio pelo qual ela tenta alcançar o seu objetivo.



Fonte: Fundação Araripe





Mas, o que fazer para formar uma Associação?

Uma associação não se forma da noite para o dia. Várias atividades precisam ser executadas caminhando nessa direção. Numa primeira etapa é necessário perceber o interesse das pessoas de criar a entidade, organizar um grupo de trabalho para definir o Estatuto Social e planejar a realização da Assembleia Geral de constituição.

A assembleia deverá ser amplamente divulgada na comunidade para que todos os interessados tomem conhecimento.

É importante que o grupo de trabalho ou comissão organizadora prepare um edital de convocação para afixação em locais públicos e convites ou panfletos para distribuição em toda a comunidade.

A comissão deverá se preocupar também com a infraestrutura da assembleia. O local precisa ter boa iluminação e boa ventilação para que as pessoas não se sintam desconfortáveis e abandonem a reunião. Dependendo do número de participantes, recomenda-se providenciar um sistema de som, que pode ser uma caixa acústica com microfone. Por isso é fundamental um bom planejamento da assembleia.

Durante a assembleia, um dos membros da comissão deverá assumir o papel de coordenador. Ele irá conduzir os trabalhos e, com a ajuda dos demais membros da comissão ou algum convidado, tirar todas as dúvidas dos participantes.

Outro passo necessário é a indicação de uma pessoa para secretariar, ou seja, para registrar as discussões e decisões da assembleia.

Após a exposição inicial dos objetivos da reunião, o secretário ou secretária, ou outro membro da comissão, deverá fazer a leitura da proposta de estatuto social para que todos tenham conhecimento da mesma e possam propor eventuais mudanças, tendo o cuidado de não ferir o que determina o Código Civil.

Após a leitura e discussão da proposta de estatuto, esta deve ser votada pelos presentes. O passo seguinte é a eleição dos primeiros diretores e conselheiros da associação, já de acordo com o estatuto que acabou de ser aprovado.

Embora seja comum a eleição de uma diretoria formada por seis cargos [presidente, secretário e tesoureiro e seus respectivos vices] e um conselho fiscal formado por três titulares e três suplentes, não há uma estrutura determinada por lei para o núcleo dirigente e o conselho fiscal.

Um desenho muito interessante adotado por várias associações a partir da experiência da Escola de Políticas Públicas e Cidadania Ativa – EPUCA, tem sido o de gestão colegiada através de um comitê gestor formado por cinco cargos e um conselho fiscal formado por três titulares e apenas um suplente.

O secretário ou a secretária da Assembleia deverá escrever a ata da mesma, registrando todas as deliberações e indicando, um a um, os eleitos, informando inclusive os dados pessoais destes (identidade, CPF, estado civil etc.).

Como a ata é um documento de valor jurídico, deve ser lavrada (escrita) de tal forma que nada lhe possa ser acrescentado ou modificado, razão por que não podem ser usados parágrafos e/ou espaços, inclusive entre as linhas. Se houver engano, o secretário ou a secretária escreverá a expressão “digo”, corrigindo o escrito. Se o engano for notado no final da ata, escrever-se-á a expressão “Em tempo: onde se lê ..., leia-se ...”.

A ata deverá ser assinada por todos os presentes à Assembleia, admitindo-se a assinatura, apenas, dos principais interessados. Normalmente, para o registro no cartório de títulos e documentos a ata deverá ser digitada, sendo obrigatória a fidelidade ao texto manuscrito lavrado no livro de atas. Contudo, atualmente vários cartórios aceitam apenas o documento digitado [desde que assinado], sem a necessidade de apresentação do livro de atas. Aqui vale uma consulta prévia ao cartório de sua cidade antes da realização da Assembleia.

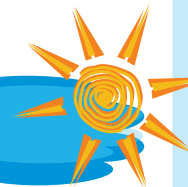
⁴ **Estatuto Social** é o documento que apresenta as características da associação e dita as regras para o seu funcionamento.

⁵ **Assembleia** é uma reunião na qual os participantes tomam decisões. A assembleia geral de constituição é quem aprova o Estatuto Social e elege os primeiros diretores e conselheiros da entidade.

⁶ **Edital** é um instrumento de notificação pública que se afixa em local de acesso dos interessados e/ou se publica em jornais, internet etc. O edital de convocação da assembleia de uma associação, por exemplo, deverá indicar, no mínimo, o motivo da convocação, quem está sendo convocado, onde e quando acontecerá a assembleia (dia, hora e local) e qual a sua pauta (ordem do dia).

⁷ **Ata** é o resumo escrito dos fatos e decisões ocorridos numa reunião. Geralmente, as atas são transcritas à mão pelo secretário, em livro próprio.





Registro da Associação

A primeira missão do núcleo dirigente eleito será registrar a associação no cartório de registro de títulos e documentos do município. Isso porque, segundo o Código Civil, a associação só passará a existir oficialmente após o seu registro.

Para esse registro são necessários os seguintes documentos: requerimento assinado pelo presidente; original e 02 (duas) cópias da ata de constituição, eleição e posse da diretoria e conselhos; original e 02 (duas) cópias da lista de presentes à Assembleia; original e 02 (duas) cópias do estatuto social, rubricado por advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil; e original e cópia de documento de identidade dos membros da diretoria.

Como os cartórios de registro de títulos e documentos não adotam procedimentos e rotinas padrões, é recomendável, antes de escrever a ata – seja a ata de fundação, seja a de eleição – consultar o pessoal do cartório sobre as exigências para o registro da mesma e que informações precisam constar no documento.

Com a associação registrada em cartório, é hora de solicitar à Secretaria da Receita Federal a inclusão da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O CNPJ equivale ao nosso CPF e é usado para abrir conta em banco, para assinatura de parcerias com o poder público e para várias outras coisas importantes.

O passo seguinte será o cadastro da associação na Prefeitura e, caso a entidade já tenha uma sede (própria ou alugada), a solicitação do alvará de funcionamento, também na Prefeitura.

Há ainda a necessidade de cadastro na Caixa Econômica Federal para emissão futura de certidão negativa do FGTS e para isso, assim como para o processo de cadastro na Receita Federal [CNPJ] vale buscar a assessoria de um contador ou contadora com experiência em contabilidade de organizações do chamado “terceiro setor”.

PENSANDO O FUTURO, OLHANDO PARA O PRESENTE

Com a associação criada e legalmente registrada, é hora de colocá-la a serviço da comunidade.

Além de funcionar como canal de encaminhamento das demandas da comunidade ao poder público, especialmente aquelas ligadas à oferta de serviços essenciais (saúde, educação, saneamento e outros) a associação pode cumprir um importante papel na sustentabilidade do lugar onde atua, inclusive na geração de renda.

Para isso é necessário mobilizar todas as forças vivas da comunidade que, juntas, irão pensar o seu futuro.

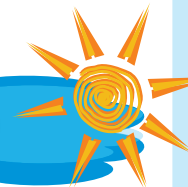
Contudo, para pensar o futuro é preciso conhecer o presente. O primeiro passo é identificar as próprias fortalezas e fraquezas, ou seja, aquilo que existe dentro da comunidade que pode ajudar ou atrapalhar o seu desenvolvimento.

Mas também é importante olhar pra fora da comunidade, com o objetivo de identificar as oportunidades e as ameaças que também podem interferir no desenvolvimento da mesma. Essa leitura é importante porque as ações a serem desenvolvidas buscando transformar a realidade local devem levar em conta que as pedras do caminho (representadas pelas fraquezas e ameaças) devem ser removidas ou contornadas e o cavalo que está “passando selado” (representado pelas fortalezas e oportunidades) deve ser montado na hora certa.

Feito o diagnóstico, é hora de eleger ações prioritárias em cada área e identificar caminhos e potenciais parceiros para transformar os sonhos em realidade.

O produto desse processo pode receber o nome de Plano de Ação, Agenda Local Sustentável ou qualquer outro apelido que represente esse espírito coletivo de construção de uma agenda de necessidades, desejos e compromissos da comunidade com o seu presente e o seu futuro.





FALANDO SOBRE COOPERATIVAS

Assim como o associativismo, o cooperativismo é um movimento muito antigo, que tem origem numa cidade do interior da Inglaterra, chamada Rochdale. O ano era 1844 quando um grupo de 28 pessoas – vinte e sete homens e uma mulher –, diante da dificuldade de comprar o básico para seu sustento por conta dos altos preços dos alimentos e outros gêneros de primeira necessidade, decide se organizar para montar seu próprio armazém. A ideia era comprar coletivamente, em maior quantidade, para conseguir melhores preços.

Nascia assim a “Sociedade dos Probos de Rochdale”, trazendo em sua origem os princípios que passariam a guiar o movimento cooperativista na Inglaterra e em todo o mundo. Entre esses princípios estão a adesão voluntária, a gestão democrática, a autonomia e independência do movimento em relação a outras organizações e ao próprio Estado, além do compromisso com a educação e com a comunidade.

Se o cooperativismo é o movimento, no seu sentido mais amplo, a cooperativa é a forma jurídica de organização desse movimento. Uma diferença da cooperativa em relação à associação está no fato de que, na cooperativa, além da união de pessoas, é necessário dispor de recursos financeiros ou materiais que formarão o chamado “capital social”, sobre o qual falaremos melhor mais à frente.

No Brasil as cooperativas são regidas pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Embora essa lei tenha sido modificada parcialmente ao longo dos anos, ela continua com grande parte do seu texto original valendo até hoje.

O artigo 3º dessa lei diz que uma cooperativa nasce da união de “pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro”.

Criando uma cooperativa: primeiros passos

Embora as cooperativas sejam definidas como **organizações sem fins lucrativos**, para serem criadas elas precisam ter um capital social e um número mínimo de cooperados, de acordo com a legislação vigente.

No caso das cooperativas de produção, por exemplo, são necessárias pelo menos 20 pessoas para criar uma cooperativa. Já em relação ao capital social é preciso definir, com base na realidade do mercado, o capital necessário para criação da cooperativa e dividir esse capital em quotas-partes. Por regra, nenhum cooperado ou cooperada poderá adquirir mais do que um terço do total de quotas-partes da cooperativa, embora a lei admita exceções. Vamos tentar entender essa questão da formação do capital social da cooperativa através do exemplo a seguir.

Imagine que um grupo de 40 pessoas se junte para criar uma cooperativa de produção. Com base numa avaliação de mercado e em outras questões, se definiu que o capital social da cooperativa será de R\$ 240 mil e que o valor de cada quota-parte será de R\$ 500,00. Logo, serão necessárias 480 quotas-partes para formar o capital social da cooperativa que está sendo criada.

Considerando que, por regra, o limite por cooperado ou cooperada é de 1/3 do total das cotas-partes, sabemos que no nosso exemplo nenhum cooperado poderá possuir mais do que 160 quotas-partes.

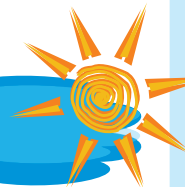
Com base nessas informações, o José adquiriu 30 quotas-partes, a Maria 50, o Cícero 70, a Judite 20, Marcos ficou com 30 e assim por diante, até completar as 480 quotas-partes necessárias para formar o capital social da cooperativa.

De acordo com o artigo 27 da Lei 5.764/71, “a integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado”.

Qualquer se seja a forma de integralização do capital social, este ficará à disposição da cooperativa e poderá ser resgatado, a qualquer tempo, por cada cooperado ou cooperada que, por algum motivo, venha a sair da cooperativa. Cada cooperado ou cooperada terá direito ao resgate apenas das quotas-partes que integralizou.

Se as associações são registradas no cartório de registro de títulos e documentos, as cooperativas são registradas na junta comercial do estado onde está sediada.





O que posso ganhar fazendo parte de uma cooperativa?

Se as cooperativas são consideradas sem fins lucrativos, que benefícios cada cooperado ou cooperada pode ter? Esse é uma pergunta importante e tentaremos respondê-la a seguir, da forma mais didática possível.

As cooperativas não são consideradas organizações de fins lucrativos porque, na lógica capitalista, o lucro é a remuneração do capital e nas cooperativas o objetivo principal não é remunerar o capital, mas o trabalho.

Contudo, aquilo que na empresa convencional é chamado de lucro, na cooperativa chamamos de sobras. E de modo geral, essas sobras são distribuídas entre os cooperados e as cooperadas, na proporção do trabalho de cada um e cada uma. Logo, além de receber de forma imediata ou ao final de um determinado período pelo produto entregue ou pelo serviço prestado através da cooperativa, cada cooperado ou cooperada participará da distribuição das sobras, após a assembleia geral anual que decidirá sobre essa questão, na proporção do trabalho de cada um ou cada uma. Assim, quem entregou mais produtos ou prestou mais serviços terá maior participação nas sobras ao final de cada ano.

Além disso, o artigo 28 da Lei 5.764/71 estabelece que as cooperativas são obrigadas a constituir um Fundo de Reserva e um Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social. O Fundo de Reserva é destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa, sendo constituído por, pelo menos, dez por cento das sobras do exercício.

Já o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social se destina à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa. Ele deve ser constituído por, no mínimo, cinco por cento das sobras apuradas no exercício.

A assembleia geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Como podemos ver, além dos benefícios diretos, através do recebimento pelos produtos entregues ou pelos serviços prestados via cooperativa, como cooperado ou cooperada posso participar da distribuição das sobras ao final de cada ano. Além disso, eu e minha família podemos ser beneficiados com os serviços prestados com recursos dos fundos criados e administrados pela cooperativa.

Outra vantagem é que, atuando de forma coletiva, é possível conseguir melhores preços tanto na compra de insumos quanto na venda de produtos ou serviços, além de ser possível alcançar melhores condições de beneficiamento da produção através do acesso a novas tecnologias e a equipamentos que não seria possível acessar de forma individual.

Com melhor tecnologia e maior capacidade de produção, atuando coletivamente através da cooperativa, também será possível acessar novos mercados e atender as demandas das chamadas compras institucionais como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Se a associação cumpre papel fundamental na organização da comunidade para a luta por acesso a direitos e a políticas públicas sociais como educação, saúde, assistência social e cultura, a cooperativa pode ser uma boa opção quando o assunto é organização para a produção e comercialização. Portanto, uma não anula a outra.

Importante é que, antes de tomar qualquer decisão em relação à criação de uma cooperativa, o grupo converse bastante entre si, amadureça a ideia, escute outras pessoas e comunidades que já tiveram ou têm experiências nessa área e dê cada passo com cautela e planejamento.





A FORÇA DA UNIÃO

[Bráulio Bessa]

Um homem sábio, já velho
Com o olhar vago e distante
Convocou seus quatro filhos
E falou por um instante
Lá no fundo do quintal
Tem quatro varas de pau
Por favor, vão lá buscar!
E mesmo sem entender
O que o pai mandou fazer
Responderam: - é pra já!

Quatro homens para o mundo
Para o pai, quatro crianças
Recebendo uma lição
Daquela voz, fraca e mansa.
Quatro filhos, quatro varas
Frente a frente, cara a cara
E o velho pai ordenou
Que cada um quebre a sua
Depois jogaram na rua
Pedaços do que sobrou.

Vão buscar mais quatro varas
Disse o velho novamente
E falou: - porém agora
Vamos fazer diferente.
Juntou as varas na mão
Amarrou com um cordão
E disse: - podem quebrar
Botaram força, gemeram
Mas, ligeiro entenderam
Que não ia adiantar.

E o velho disse: - meus filhos,
Essa é a minha herança
Não são carros importados
Nem dinheiro na poupança
Lhes deixo uma lição
Trabalhar com união
É nosso melhor transporte
Sigam a vida unidos
E jamais serão vencidos
Pois juntos, somos mais fortes.

